***Lei nº 1.460/2013***

*Ementa – Nomeia Avenida e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

***Lei nº 1.460/2013***

*Art. 1º - Fica denominada a Rua projetada 01 localizada no loteamento São Francisco de Assis, de Rua José Antonio Cavalcante.*

*Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 14 de outubro de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

**De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões.**